



## **Bolsa de Estudo Sara Carreira**

Para efeitos da formalização da candidatura à Bolsa de Estudo Sara Carreira ao abrigo do Regulamento da Bolsa de Estudo Sara Carreira é obrigatório submeter os seguintes documentos:

1. Documento de Identificação (cartão de cidadão do candidato)
2. Declaração do agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária nos 30 (trinta) dias anteriores à data da candidatura;
3. Atestado de residência que identifique todos os elementos que compõem o agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia, no qual deverá identificar-se claramente o número de pessoas que compõem o agregado e, caso o mesmo seja composto unicamente pelo(a) candidato(a), tal deverá ser mencionado;
4. Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos que integram o agregado familiar, reportados ao ano civil anterior ou, caso se aplique, reportados à periodicidade referida nas alíneas infra, designadamente:
  - a. Comprovativo da nota de liquidação de IRS, ou declaração de dispensa de pagamento de IRS emitida pela Autoridade Tributária referente aos dois últimos anos fiscais;
  - b. Comprovativo dos apoios, abonos, pensões, subsídios ou outros de que sejam beneficiários, mediante declaração do Instituto da Segurança Social, I.P, quando aplicável;
  - c. Comprovativos dos três últimos recibos de vencimentos de todos os elementos do agregado familiar que exerçam atividade remunerada;
  - d. Comprovativos de quaisquer rendimentos que, não tendo sido abrangidos pela declaração de IRS dos dois anos fiscais anteriores, sejam efetivamente auferidos à data da candidatura.
5. Comprovativos de avaliação escolar do(a) candidato(a), designadamente:
  - a. Certificado de habilitações do(a) candidato(a);
  - b. Documento comprovativo do aproveitamento escolar das disciplinas/unidades curriculares do ano letivo anterior ao da candidatura, no qual deverá indicar-se o número de disciplinas/unidades curriculares em que o(a) candidato(a) esteve inscrito(a) bem como a sua classificação final;
  - c. Documento comprovativo do aproveitamento escolar das disciplinas/unidades curriculares do ano letivo em curso. Caso

ainda não tenha sido emitida a classificação final das disciplinas/unidades curriculares do 3º período ou segundo semestre, o(a) candidato(a) deverá apresentar a classificação obtida no período ou semestre anterior.

6. Para além dos documentos e informações supra referidas, serão tidas em conta a apresentação das seguintes despesas referentes ao agregado familiar, cujos comprovativos são de entrega obrigatória:
  - a. Despesa com habitação (documento bancário que indique o valor mensal do crédito à habitação ou recibo mensal de arrendamento);
  - b. Recibo mensal do pagamento de condomínio, quando aplicável;
  - c. Seguros obrigatórios associados à habitação, quando aplicável;
  - d. Despesa mensal com medicação crónica justificada com declaração médica, quando aplicável;
  - e. Recibo da despesa mensal relativa à frequência de equipamentos/respostas sociais, de todos os elementos do agregado familiar do(a) candidato(a), nomeadamente: ama, creche, jardim de infância, ATL, apoio domiciliário, centro de dia e lares.
7. Carta motivacional e/ou vídeo do(a) candidato(a);
8. Carta de Recomendação de um profissional que conheça o seu percurso e desempenho cívico e escolar, nomeadamente professor, assistente social, psicólogo, treinador, ou outro profissional de referência;
9. Declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou, caso este seja menor, pelo seu representante legal, bem como por qualquer membro do agregado familiar que submeta documentação solicitada pela ASC de consentimento no tratamento dos dados pessoais do candidato pela ASC (formulário disponível no site da ASC).